



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaíso.pr.gov.br

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI N.º 547/2021

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 14 / OUTUBRO / 2021

Seção N.º 13270

SÚMULA: Suspende os efeitos da Lei 530/2021, que concedeu reposição do índice inflacionário aos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica suspenso até o dia 31 de dezembro de 2021 os efeitos da Lei Ordinária Municipal nº 530/2021, que concedeu reposição do índice inflacionário aos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

§ Único. Será restabelecido a reposição inflacionária prevista na Lei Municipal nº 530/2021 a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 de outubro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal